

**PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO – CLASSE ADVOGADOS, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO JURISTA WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no OFÍCIO Nº 15649/2022 – SEMARE, do Excelentíssimo Des. André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (SEI 00040368-46.2022.8.17.8017),

**RESOLVE :**

I - Tornar público aos advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil -Seccional Pernambuco, de notável saber jurídico e idoneidade moral ilibada, que estão abertas, pelo **período de 5 (cinco) dias – 28/11 a 02/12/2022**, as inscrições de advogado (a) para a composição da Lista Tríplice, destinada ao provimento do cargo de **Desembargador Eleitoral Substituto – Classe Advogados**, em decorrência do término do Biênio do jurista **WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM**, que ocorrerá em 12/04/2023.

II - Os advogados eleitos exercerão o cargo provido por um biênio, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, nos termos do art. 120, § 1º, inc. III, c/c art. 121, § 2º, ambas da Constituição Federal, art. 6º, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

III - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e realizado por meio do endereço eletrônico [seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br](mailto:seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br), instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida nos artigos 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.517/2017.

IV - O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º §1º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

V - A comprovação do efetivo exercício da advocacia será dispensada quando o advogado tiver seu nome deferido pelo Plenário do TSE em Listas Tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o TRE (art. 5º §8º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

Recife, 23 de novembro de 2022.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**EDITAL Nº 03/2022**

**EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS**

**PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO – CLASSE ADVOGADOS, EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO JURISTA LEONARDO GONÇALVES MAIA**

**O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no OFÍCIO Nº 15650/2022 – SEMARE, do Excelentíssimo Des. André Oliveira da Silva Guimarães, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (SEI 00040594-95.2022.8.17.8017),

**RESOLVE :**

I - Tornar público aos advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil -Seccional Pernambuco, de notável saber jurídico e idoneidade moral ilibada, que estão abertas, pelo **período de 5 (cinco) dias – 28/11 a 02/12/2022**, as inscrições de advogado (a) para a composição da Lista Tríplice, destinada ao provimento do cargo de **Desembargador Eleitoral Substituto – Classe Advogados**, em decorrência do término do Biênio do jurista **LEONARDO GONÇALVES MAIA**, que ocorrerá em 03/03/2023.

II - Os advogados eleitos exercerão o cargo provido por um biênio, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, nos termos do art. 120, § 1º, inc. III, c/c art. 121, § 2º, ambos da Constituição Federal, art. 6º, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

III - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e realizado por meio do endereço eletrônico [seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br](mailto:seju.movimentacao.desembargadores@tjpe.jus.br), instruído, obrigatoriamente, com a documentação exigida nos artigos 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.517/2017.

IV - O exercício da advocacia será comprovado pela inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e por documentos que atestem a prática de atos privativos (art. 5º §1º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

V - A comprovação do efetivo exercício da advocacia será dispensada quando o advogado tiver seu nome deferido pelo Plenário do TSE em Listas Tríplices anteriores, ainda que não tenham sido escolhidos para compor o TRE (art. 5º §8º da Resolução nº 23.517/2017 do TSE).

Recife, 23 de novembro de 2022.

**Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 24/11/2022, O SEGUINTE DESPACHO:**

**SEI nº 00040596-92.2022.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Desembargador Sílvio Neves Baptista Filho. Ref.: Compensação do Plantão Judiciário – DESPACHO:** “À SEJU. Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Des. Sílvio Neves Baptista Filho**, ficando o plantão judiciário de **06/06/2021** compensado com o expediente forense do dia **07/12/2022**”.

Recife, 24 de novembro de 2022.

**Exmo. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo.**

**Presidente**

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 24/11/2022, os seguintes despachos:

Requerimento – ALINE VIEIRA DE SOUZA – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário/Função Administrativa, Referência TPJ (Polo 01/Recife). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

Requerimento – PAULO VITOR RAMOS DE ANDRADE – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 10/Agreste Meridional). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

Requerimento – RONALDO CRUZ TARGINO – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Oficial de Justiça, Referência OPJ (Polo 13/Sertão Central). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, A SEGUINTE DECISÃO:**

**Processo SEI nº 00038727-34.2022.8.17.8017**

**Interessado: ROLDÃO FELICIANO SOBRINHO**

**Assunto: Aumento de Margem Consignável**

**DECISÃO**